



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

Administração 2017/2020

LEI Nº 2296, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

“Altera o inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 1548, de 16/12/2008.”

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS EM EXERCÍCIO faço saber que a Câmara Municipal de Penápolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 1548, de 16/12/2008, passa a vigor com a seguinte redação:

“I - à mulher durante a gestação e nos 180 (cento e oitenta) dias após o parto.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 16 de agosto de 2018.

CARLOS ALBERTO FELTRIN
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no Serviço de Expediente e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 16 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA MOURA CASTRO RAHAL
Secretária Municipal de Administração

Jornal: DO. do Município
Data: 16/8/18 Página: 03
Dia da Semana: Sa-Feira